




**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria Judiciária  
Serviço de Processamento do Órgão Especial  
Palácio da Justiça – 3º andar – sala 309  
Centro – Capital – São Paulo - CEP 01018-010

**C E R T I D ã O**

**RENATA DE CARVALHO BERNI**,  
Supervisora do Serviço de Processamento do  
Órgão Especial, no uso de suas atribuições.....

**C E R T I F I C A**, atendendo a pedido formulado por **ANTÔNIO MENTOR DE MELLO SOBRINHO**, para fins eleitorais, que revendo os assentos informatizados desta Secretaria, referentes aos autos de Representação Criminal/Notícia de Crime nº 0425443-39.2010.8.26.0000 (antigo nº 990.10.425443-4), em que é Representante o **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, Representados **DOMINGOS DE PAULA NETO (DELEGADO GERAL DE POLÍCIA)** e **OUTROS** e Interessado **ANTÔNIO MENTOR DE MELLO SOBRINHO (DEPUTADO ESTADUAL)**, e que deram entrada nesta Secretaria em 17/09/2010, deles verificou tratar-se de representação formulada por Deputado Estadual contra o Delegado Geral da Polícia Civil de São Paulo, o 1º Delegado Seccional de Polícia da Capital e o Diretor do Departamento de Polícia Judiciária da Capital, objetivando apuração de prática de constrangimento ilegal. **Certifica ainda que** em 20/09/2010 os autos foram distribuídos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ROBERTO BEDRAN**. **Certifica mais que** em 25/10/2010 foi disponibilizada no D.J.E. a r. decisão monocrática, de seguinte teor final: " ... 3. *Do exposto, defiro o pedido de arquivamento.*" **Certifica finalmente que** em 06/12/2010 foi lavrada certidão de trânsito em julgado e em 07/12/2010 os autos foram remetidos ao arquivo. **NADA MAIS** com referência ao pedido. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.....

Eu, , Renata de Carvalho Berni, Supervisora de Serviço, subscrevi.....